



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI N. ~~27794-PM~~

PROJETO DE LEI N.º 29, 94

AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO
ADICIONAL ESPECIAL, DESTINADO A
ABERTURA DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO
VIGENTE:-

A CAMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

APROVA:-

Artigo 1º- Fica a Prefeitura
Municipal de Palmital, autorizada a abrir um crédito adicional
especial, na contadoria municipal, visando incluir no orçamento
vigente a seguinte dotação:-

02- EXECUTIVO

09- FUNDO PREVIDENCIA DO MUNICIPIO

15.82.492.2.014.000- MANUT. DO FUNDO PREV. MUNICIPIO

3255- ASSISTENCIA MEDICO-HOSPITALAR.....CR\$ 5.000.000,00

Artigo 2º- Os pagamentos realizados
conforme o artigo 1º. desta lei, serão descontados das contribuições
devidas e repassadas ao Serviço de Assistência a Saúde.

Artigo 3º- Para fazer face as
despesas de que trata o artigo 1º., fica reduzida parcialmente a
seguinte dotação:-



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

02- EXECUTIVO

09- FUNDO DE PREV. DO MUNICIPIO

15.82.492.2- MANUT. DO FUNDO PREVIDENCIA DO MUNICIPIO

3120- MATERIAL DE CONSUMO.....CR\$ 5.000.000,00

Artigo 40- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL,

em 23 de junho de 1994.

MARILENA TRONCO

PREFEITA MUNICIPAL

A P R O V A D O
EM 1ª e 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
POR unanimidade
SESSÃO Extraordinária DE 30 / 06 / 94

Miguel Bueno Didal
Presidente

ENCAMINHAR

C. M. Palmital, 30 / 06 / 94

Miguel Bueno Didal
Presidente

ENCAMINHADO

EM 30 / 06 / 94

OFÍCIO N.º 137 / 94

Ref:
Rosângela Aparecida Parrilha
ESCRITURARIA



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA:-

PROJETO DE LEI N. 27/94-PM

Excelentíssimo Senhor Presidente

Excelentíssimos Senhores Vereadores

Através do presente, encaminho a Vossas Excelências, o Projeto de Lei n. 27/94-PM, para apreciação deste Egrégio Legislativo.

O presente Projeto, visa incluir no orçamento da Prefeitura Municipal de Palmital a Dotação 3255 - ASSISTENCIA MEDICO HOSPITALAR do setor FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO, destinado a reembolso de despesas médicas realizadas por funcionários e que esse reembolso será descontado da contribuição devida e repassada ao serviço de Assistência a Saúde - SAS - em época oportuna.

Agradecendo antecipadamente à atenção dispensada por Vossas Excelências, na oportunidade reiteramos nossos protestos de elevada consideração e estima.

MARILENA TRONCO

PREFEITA MUNICIPAL